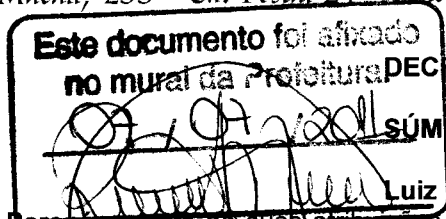


Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR



DECRETO Nº 2.157 de 07 de julho de 2011.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.749, Art. 8º de 10/12/2010, publicada em 11/12/2010 e LDO Nº 1.704, Art. 42, parágrafo Único de 02/07/2010, publicada em 03/07/2010.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, com recursos provenientes de Anulação Parcial e Total de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (157)	01103	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (158)	01104	20.000,00
SUBTOTAL			30.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.0020.2.035.000	Manutenção Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (360)	01497	2.000,00
SUBTOTAL			2.000,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (299)	01000	4.000,00
SUB TOTAL			4.000,00
TOTAL			36.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial e Total de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita (159)	01000	30.000,00
SUBTOTAL			30.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.0020.2.035.000	Manutenção Vigilância em Saúde		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material de Serviço (40)	01497	2.000,00
SUBTOTAL			2.000,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

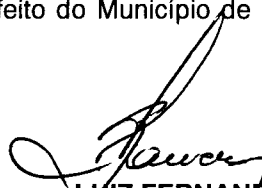
CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (297)	01000	4.000,00
SUB TOTAL			4.000,00
TOTAL			36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmealeiro